



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

RUA RUI BARBOSA, 18 - TELEFONE: (073) 206-1164

CEP 45.930 - ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 131/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A FIRMAR CONVÊNIO, COM O CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE ITABATAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Legais, e de acôrdo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Mucuri, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Clube de Diretores Lojistas - C D L, do Povoado de Itabatan, neste Município.

ARTIGO 2º - O convênio destina-se ao repasse de verbas, correspondente ao valor de 04(quatro) salários mínimos, que será repassados mensalmente, e diretamente ao Correio de Itabatan, destinado a manutenção de suas atividades.

ARTIGO 3º - Para o repasse da importância referida no Art. 2º., deverá ser aberta uma conta bancária específica para o Convênio - Prefeitura Municipal de Mucuri/Correio/CDL.

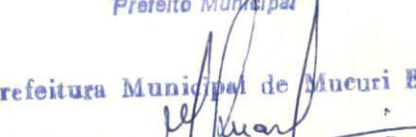
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1993

Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba.


Firmino Griffo Ribeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucuri Ba.


José Carlos Rios Alves
Secretário Administração

registrado no Livro 02/92
Fol. 36 Verso 36 Tercina 131
Data 10 / 05 / 93

Ass. Secretário

Camara Municipal de Mucuri - Ba
Escriturário

REISTRADO LIVRO 001 FOLHAS 149 e 150
EM 10, 05, 93